SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3808a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 024/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2025-PMC. **Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA EM GARRAFAS DE 500 ML ÁGUA EM COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 466.425,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/04/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 24/03/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:876360CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932285

Processo Licitatório Nº 008/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 003/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES, VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 582.050,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/04/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 24/03/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:67504D85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a)
IMPACTO COMERCIAL LTDA,
CNPJ nº 54.540.842/0001-65, representada por **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 073.923.104-96, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina-PE.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 13/2025. Investigada: IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, representada por REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 073.923.104-96, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina-PE.

O Senhor **WILLIAM SILVA DE SANTANA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 328, de 25 de julho de 2024, por ato da prefeita de Casinhas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº

13/2025, deflagrado para apurar o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito no âmbito do Processo Administrativo nº 00102/2024 – Pregão Eletrônico nº 00031/2024 – Ata de Registro de Preços nº RP 00014/2025 - Contratos nº 00009/2025, nº 00035/2025 e 00040/2025, datados de 25 de fevereiro de 2025, Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, representada por REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 073.923.104-96, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina-PE, Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, com especificações conforme os contratos. No valor total dos contratos R$ 293.186,74 (duzentos e noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). A conduta de sua empresa, em tese, afronta os incisos III e VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Tel. 81 3634 9156. e-mail - prefcasinhas.juridico@gmail.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 24 de março de 2025.

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPPAR

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:D211B06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a)
RAFAEL GONÇALVES BARBOSA,
CNPJ 40.238.906/0001-63, situada na rua Antonio Benecio Barbosa, 44, Madre Rosa, Carpina/PE, CEP 55.817-690.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº 14/2025. Investigada: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, CNPJ 40.238.906/0001-63, situada na rua Antonio Benecio Barbosa, 44, Madre Rosa, Carpina/PE, CEP 55.817-690.

O Senhor **WILLIAM SILVA DE SANTANA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 328, de 25 de julho de 2024, por ato da prefeita de Casinhas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR nº 14/2025, deflagrado para apurar o possível descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito Processo Licitatório nº 26/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 - Ata de Registro de Preços nº 07/2024, em desfavor da sua empresa RAFAEL GONÇALVES BARBOSA , CNPJ 40.238.906/0001-63, situada na rua Antonio Benecio Barbosa, 44, Madre Rosa, Carpina/PE, CEP 55.817-690, que tem por objetivo a aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios, em forma de cestas básicas, destinados a distribuição as famílias em vulnerabilidade social do Município de Casinhas, no valor total de R$ 499.775,00. A conduta de sua empresa, em tese, afronta os incisos III e VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Tel. 81 3634 9156. e-mail - prefcasinhas.juridico@gmail.com. Sala das Reuniões da CPPAR, em 24 de março de 2025.

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPPAR

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:D578589B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 19, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre Convênios e Contratos de repasse relativos às transferências de recursos do Município de Glória do Goitá/PE, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Incisos IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a celebração de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos do Município de Glória do Goitá;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes para parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão, garantindo maior eficiência e transparência na execução de políticas públicas;
CONSIDERANDO que este Decreto não se aplica aos termos de colaboração, aos termos de fomento e aos acordos de cooperação disciplinados pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de definir os conceitos e critérios específicos para a celebração e execução de convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação técnica e acordos de adesão, visando a padronização e o adequado controle dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a vedação da celebração de convênios e contratos de repasse em situações que possam comprometer a integridade e a finalidade dos recursos públicos, incluindo valores mínimos estabelecidos, conflitos de interesse e prazos críticos de vigência;
CONSIDERANDO a obrigação de prestação de contas por parte dos convenentes, com prazos e critérios estabelecidos, como forma de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para a execução descentralizada de políticas públicas por meio de parcerias sem repasse financeiro, garantindo a adequada fiscalização e normatização pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que as normas complementares necessárias à execução deste Decreto serão estabelecidas por regulamentos específicos, assegurando a contínua adequação e aprimoramento dos procedimentos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre:
I - convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos do Município de Glória do Goitá;
II - parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos termos de colaboração, aos termos de fomento e aos acordos de cooperação de que tratam a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - convênio: instrumento pelo qual o Município transfere recursos financeiros para a execução de programas, projetos e atividades de interesse público, em parceria com entidades da administração pública ou privada sem fins lucrativos;
II - contrato de repasse: instrumento em que a transferência de recursos é feita por intermédio de instituição financeira oficial;
III - acordos de cooperação técnica: parcerias sem repasse financeiro, voltadas para cooperação técnica e operacional;
IV - acordos de adesão: instrumentos de cooperação pré-definidos pelo Município para execução de políticas públicas específicas.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E DE CONTRATOS DE REPASSE

Seção I Dos convênios e dos contratos de repasse
Art. 3º O Município de Glória do Goitá poderá celebrar convênios ou contratos de repasse para transferências de recursos com órgãos e entidades da administração pública estadual, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.
§1º O Município poderá contratar instituições financeiras oficiais para a operacionalização dos contratos de repasse.
§2º Os convênios ou contratos de repasse com consórcios públicos e entidades privadas deverão prever critérios específicos para a sua execução, conforme regulamento próprio.
Seção II Das vedações
Art. 4º É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse:
I - com valores inferiores aos mínimos estabelecidos pelo regulamento municipal;
II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham dirigentes que ocupem cargos públicos ou sejam seus parentes até o segundo grau;
III - cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Prefeito Municipal;
IV - com entidades que não comprovem capacidade técnica e operacional para execução do objeto pactuado.

Seção III Da celebração e execução
Art. 5º Os convênios e contratos de repasse serão celebrados por meio da assinatura dos representantes legais das partes e deverão conter, no mínimo:

I - objeto e seus elementos característicos;
II - vigência e condições de execução;
III - descrição das metas e etapas;
IV - metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;
V - obrigações dos partícipes;
VI - titularidade dos bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos.
Seção IV Da prestação de contas
Art. 6º A prestação de contas será realizada pelo convenente conforme cronograma estabelecido no instrumento pactuado.
§1º O não cumprimento das obrigações de prestação de contas implicará a instauração de tomada de contas especial.
§2º O prazo máximo para apresentação da prestação de contas será de 60 dias após o término da vigência do convênio ou contrato de repasse.

CAPÍTULO III DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
Art. 7º O Município poderá celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, acordos de cooperação técnica e acordos de adesão para execução descentralizada de políticas públicas.
Parágrafo único. A execução das parcerias sem repasse financeiro será regulamentada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As normas complementares necessárias à execução deste Decreto serão estabelecidas por meio de regulamentos específicos editados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 9º Os efeitos deste Decreto retroagem à data de 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá/PE, 25 de março de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E3A59DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N° 2.690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.100.000,00

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1383	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	1.100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1292	12.361.0245.1035.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-1.100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-1.100.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:583A2CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA 02 RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024 OBJETIVANDO À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/03/2025. Edição 3806, onde se lê:

* CONSTRUTORA LUCENA LTDA inscrito no número de CNPJ37.717.529/0001-30

* JWS ENGENHARIA JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA inscrito no número de CNPJ 32.395.111/0001-30
* CAVALCANTI ENGENHARIA E CONSULTORIA inscrito no CNPJ 40.653.955/0001-62

leia-se:

* CONSTRUTORA LUCENA LTDA inscrito no número de CNPJ37.717.529/0001-30
* CAVALCANTI ENGENHARIA E CONSULTORIA inscrito no CNPJ 40.653.955/0001-62

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:017EBDEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA N 02 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO N 75/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024 OBJETIVANDO À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 10h30min (dez e meia), no setor de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio para juntos informar o resultado da habilitação e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando àCONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE.Ficam declaradas HABILITADAS todas as empresas a seguir:

COVALE CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;

JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrito no número de CNPJ: 45.791.193/0001-84;

EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrito no número de CNPJ: 02.750.635/0001-31;

CORDEIRO PETRONILIO ALVES inscrito no número de CNPJ: 49.589.462/0001-85;

AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91;

NETO CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49.

LAC CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68.

AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.

TORI ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 31.069.076/0001-05;

CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24;

ISA CONSTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 36.581.782/0001-47

KAROLINE L.B. BESSA inscrito no número de CNPJ: 15.097.814/0001-63

CONSTRUTORA LUCENA LTDA inscrito no número de CNPJ37.717.529/0001-30

CAVALCANTI ENGENHARIA E CONSULTORIA inscrito no CNPJ 40.653.955/0001-62

Ficam declaradas INABILITADAS todas as empresas a seguir:

SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 12.721.217/0001-70, Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital;

RG SOLUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 17.687.370/0001-41, Não apresentou a certidão de falência e recuperação judicial, conforme item 12.3.2. a.1) do edital. Não apresentou Acervo que atende os itens solicitados no como comprovação de que executou: (PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. ...) e (EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO)

SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09; O Acervo não atende os itens solicitados no como comprovação de que executou: (PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. ...)

GP EMPREENDIMENTO inscrito no número de CNPJ45.990.699/0001-12 Não apresentou Acervo que atende os itens solicitados no como comprovação de que executou: (PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. ...) e (EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO)

Após o resultado da habilitação e inabilitação, abro um prazo de 10 (dez) minutos para quem estiver presente manifestar a intenção de recurso. A empresa SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09, manifestou a intenção de recurso. Caso a empresa não apresente a peça recursal, fica desde já agendado a abertura da proposta de preços para 26/03/2025 Às 9:00h

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Equipe de Apoio

empresas presentes na sessão

JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrito no número de CNPJ: 45.791.193/0001-84;

AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91;

CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO inscrito no número de CNPJ: 35.175.305/0001-19;

SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09;

AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.

CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24;

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/03/2025. Edição 3806, com correção de errata na 25/03/2025.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:67482DDA
